



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 113/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 118-GP/2024

DATA: 12 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°_____, DE ____ DE ____ DE ____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE005934**, para a **Construção de um ponto de Taxi - Urbano**, conforme solicitado no Memorando nº 75/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.22.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		
04.122.0038.1472	2024NE005934 - CONSTR. - PONTO DE TAXI		
01.706.3110	4.4.90.51	Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL			600.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	113	16/07/2024
ID:	54225	Processo
CRC:	D253C21C	Documento
Processo:	0-0/0	 
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	
Criação:	16/07/2024 14:21:02	Finalização: 16/07/2024 14:25:36
MD5:	1A532882D7B83E8C028E94AA6904078D	
SHA256:	A6457EE7FF5718A2D5AAA40F486C8E229E6D1199613B55A7BD2C85CDDEF12896	

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 113 REFERENTE AO PL N° 118

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 14:22:56
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 14:23:08

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 14:23:20
----------------	---------------------

CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	16/07/2024 15:48:24
JOSÉ CAMILO LIMA	16/07/2024 16:04:34
MARCELIO RODRIGUES UCHOA	16/07/2024 16:13:46
GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 07:27:39

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 15:35:23
-----------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 54225 e o CRC D253C21C.